



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio (recarga), locação de aparelhos de ventilação mecânica de oxigenoterapia domiciliar, Bipap, Cpap, válvulas reguladoras, locação de cilindros e concentrador, para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DAS PRELIMINARES

A empresa YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 43.235.949/0001-83, sediada à Rua Giovani Biscotto, 78, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP: 36502-008, por meio de seu sócio administrador, apresentou pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, sendo que a impugnação encontra-se **TEMPESTIVA**, enquanto encaminhada 29/11/2024 conforme consta. Ademais, prezando pela transparência de seus atos, a administração pública direta, em razão de sua condição dotada de boa-fé, decide:

II – DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÃO

A impugnante questiona o atestado apresentado pela empresa arrematante, alegando em síntese:

“DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NÃO EXIGIDOS NO EDITAL
- Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária...”

III – DOS PEDIDOS

A impugnante pede:

“Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei no. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado no assunto ora impugnado, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua tempestividade, bem como que sejam acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



órgãos governamentais e de saúde, e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico;”

IV- DA IMPUGNAÇÃO

Quanto aos requisitos de admissibilidade para a impugnação:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

Dessa forma, a apresentação de tal impugnação se encontra **TEMPESTIVA** conforme a Lei Federal 14.133/2021, desta forma a administração acolhe o pedido da empresa.

VI-DA DECISÃO

A impugnação não possui efeito suspensivo. Essa concessão, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, quando couber, o que não se observa no presente caso.

Diante do exposto, este Pregoeiro decide por **DAR PROVIMENTO** a impugnação apresentada considerando a **Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999**, sobre a regularização das atividades da ANVISA e a regulamentação da lei federal 14.133/2021. Os documentos são necessários para a comprovação da qualificação técnica da empresa para a efetiva prestação dos serviços, inclusive para garantir a qualidade e efetividade dos serviços prestados à população dependentes de tais serviços.

O resultado deste julgamento será:

- 1) Juntado aos autos do processo administrativo;
- 2) Ser comunicado via sistema eletrônico ao impugnante;
- 3) Ser divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG e demais órgãos de divulgação oficiais, para conhecimento dos demais interessados.
- 4) Retificar as qualificações técnicas inserindo os itens Autorização de funcionamento (AFE) e Autorização de funcionamento de equipamentos ou correlatos expedida pela ANVISA de titularidade da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



Paula Cândido, 29 de novembro de 2024.

João Carlos de Oliveira e Silva

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Paula Cândido